



EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

**EDITAL Pregão Eletrônico nº 55/2026 – PMTB - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA EMPRESAS REGIONAL.**

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº **14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022 e Decreto Municipal nº 3.904/2025.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 10/07/2026.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 10/07/2026

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bnc.org.br/> - "Acesso Identificado".

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço. POR ITEM

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.

1.2.7.2 – VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO - designada pela Portaria nº 09/2026

1.2.7.3 – E-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

1.2.7.4 – Telefone: 0800-1157700 – ramais 450/451

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

12.9- ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futuras e parcelas mediante REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal, por um período previsto de 06 (seis) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 525.607,30 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e trinta centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária do exercício.

4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante



condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.**

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Terra Boa, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.**

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC.**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 - A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 - É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 - O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> em "Portal da Transparência" ou em www.bnc.org.br.

6.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.



7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor (unitário e total) do item;

b) Marca e formula;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.20.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.20.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.20.b.2. empresas brasileiras;

11.20.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser estendido esse tempo de acordo com a determinação do(a) pregoeira através do chat no momento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

13.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03)**.

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de DUAS HORAS, podendo ser estendido esse tempo de acordo com a determinação do(a) pregoeiro através do chat no momento da sessão. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.terraboia.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - e) fraudar a licitação
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Terra Boa/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Quaisquer intimação/notificação/decisão inicialmente emitidas em decorrência da aplicação das sanções neste edital, serão realizadas preferencialmente por carta registrada com aviso de recebimento AR. As demais intimação/notificação/decisão, serão encaminhadas por email.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> em "Portal da Transparência".

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, Setor de Licitação, Avenida Presidente Tancredo A. Neves, nº 240, Centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Terra Boa/PR, 25 de junho de 2026.

KATIA CRISTINA REVELLO RIBEIRO

Agente de Contratação



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de expediente, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os pedidos de compras constam em anexo com quantidades, itens e valores de acordo com o solicitado por cada unidade.

A aquisição de materiais de expediente em geral por menor preço por item é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, há uma gama de empresas fornecedoras dos produtos em questão dentro do próprio município e que podem competir entre si para entrega dos produtos que melhor atender.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.

A aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os contratos podem ter duração inferior a um ano, desde que haja disponibilidade orçamentária. Portanto, a contratação com duração menor que 12 (doze) meses é legal e viável, garantindo mais flexibilidade e eficiência à administração, sendo, portanto, adotado regime de 06 (seis) meses para este processo.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE 1 - Lote 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.499,62 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AGENDA PADRÃO COM CAPA REVESTIDA EM COURVIN, MEDINDO 21 X 15 CM.	UNID	94	R\$ 37,2300	R\$ 3.499,6200

LOTE 2 - Lote 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.214,00 (quatro mil, duzentos e quatorze reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ARQUIVO MORTO, POLIONDA DE PLÁSTICO (CORES VARIADAS) UNIDADE.	UNID	490	R\$ 8,6000	R\$ 4.214,0000

LOTE 3 - Lote 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.703,89 (nove mil, setecentos e três reais e oitenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BASE PARA TECLADO COM APOIO DE ESPUMA, MEDINDO 400MM COMP. X 65MM LARG. X 21MM ALT. UNIDADE.	UNID	211	R\$ 45,9900	R\$ 9.703,8900

LOTE 4 - Lote 4



Valor Máximo do Lote: R\$ 4.586,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCO DE ADESIVO PARA RECADO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 75MM X 100MM, PCT COM 1 UNIDADE	UNID	980	R\$ 4,6800	R\$ 4.586,4000

LOTE 5 - Lote 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.311,72 (quatro mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCO DE ADESIVO PRA RECADO COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 38MM X 51MM, PCT COM 04 UNIDADES.	UNID	826	R\$ 5,2200	R\$ 4.311,7200

LOTE 6 - Lote 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.886,50 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Calculadora de mesa 12 dígitos, memória, porcentagem, inversão de sinais, tecla liga/ desliga na lateral, pilha AA. Dimensões: 16 x 12 x 3 cm (CxLxA) - UNIDADE.	UNID	77	R\$ 24,5000	R\$ 1.886,5000

LOTE 7 - Lote 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.966,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA COMPOSTA COM RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA DE 1.0 MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM REGISTRONO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES - COR AZUL - UNIDADE.	UNID	152	R\$ 39,2500	R\$ 5.966,0000

LOTE 8 - Lote 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.122,54 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA COMPOSTA COM RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA DE 1.0 MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM REGISTRONO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES - COR PRETA - UNIDADE.	UNID	111	R\$ 37,1400	R\$ 4.122,5400

LOTE 9 - Lote 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.418,57 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA COMPOSTA COM RESINAS TERMOPLÁSTICA,	UNID	63	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA DE 1.0 MM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM REGISTRO NO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES - COR VERMELHA - UNIDADE			38,3900	2.418,5700
--	---	--	--	---------	------------

LOTE 10 - Lote 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 947,43 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA AMARELA - UNIDADE	UNID	783	R\$ 1,2100	R\$ 947,4300

LOTE 11 - Lote 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 513,04 (quinhentos e treze reais e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA AZUL - UNIDADE.	UNID	424	R\$ 1,2100	R\$ 513,0400

LOTE 12 - Lote 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 615,89 (seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA LARANJA - UNIDADE.	UNID	509	R\$ 1,2100	R\$ 615,8900

LOTE 13 - Lote 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 268,62 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA ROSA - UNIDADE.	UNID	222	R\$ 1,2100	R\$ 268,6200

LOTE 14 - Lote 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 734,47 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA VERDE - UNIDADE.	UNID	607	R\$ 1,2100	R\$ 734,4700

LOTE 15 - Lote 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 921,78 (novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO, Nº 4/0 - COM CAIXA DE 500 GR - UNIDADE.	UNID	81	R\$ 11,3800	R\$ 921,7800

LOTE 16 - Lote 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 641,16 (seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx. Total
-------	---------------	---------	------------	------------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	(R\$)
1	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO, Nº 6/0 - COM CAIXA DE 500GR - UNIDADE.	UNID	52	R\$ 12,3300	R\$ 641,1600

LOTE 17 - Lote 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.013,08 (um mil e treze reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO, Nº 8/0 - COM CAIXA DE 500GR - UNIDADE.	UNID	86	R\$ 11,7800	R\$ 1.013,0800

LOTE 18 - Lote 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.516,92 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTI USO, ALTA VISCOSIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20GR - UNIDADE.	UNID	356	R\$ 7,0700	R\$ 2.516,9200

LOTE 19 - Lote 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 508,95 (quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA BASTÃO GRANDE COM 20GRS - UNIDADE.	UNID	261	R\$ 1,9500	R\$ 508,9500

LOTE 20 - Lote 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 548,24 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, 90G, COM REGISTRO NO INMETRO - UNIDADE.	UNID	178	R\$ 3,0800	R\$ 548,2400

LOTE 21 - Lote 21

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.513,12 (quatro mil, quinhentos e treze reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CORRETIVO SECO DE FITA, MEDINDO 5MM DE LARG X 6 MTS DE COMP. - UNIDADE	UNID	842	R\$ 5,3600	R\$ 4.513,1200

LOTE 22 - Lote 22

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.170,24 (um mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DUREX TRANSPARENTE MEDINDO, 12MM X 40M - UNIDADE.	UNID	848	R\$ 1,3800	R\$ 1.170,2400

LOTE 23 - Lote 23

Valor Máximo do Lote: R\$ 609,12 (seiscentos e nove reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

1	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE COM 500G - UNIDADE.	UNID	16	R\$ 38,0700	R\$ 609,1200
---	--	------	----	-------------	--------------

LOTE 24 - Lote 24

Valor Máximo do Lote: R\$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EXTRATOR DE GRAMPOS, DE METAL - UNIDADE.	UNID	116	R\$ 2,6200	R\$ 303,9200

LOTE 25 - Lote 25

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MM X 50M - UNIDADE.	UNID	261	R\$ 4,6000	R\$ 1.200,6000

LOTE 26 - Lote 26

Valor Máximo do Lote: R\$ 846,26 (oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 25 MM X 50 M - UNIDADE.	UNID	131	R\$ 6,4600	R\$ 846,2600

LOTE 27 - Lote 27

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 12MM X 30M (ROLO) - UNIDADE.	UNID	261	R\$ 5,0000	R\$ 1.305,0000

LOTE 28 - Lote 28

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.208,42 (três mil, duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Grampeador fabricado em estrutura metálica, pequeno, para alfinetar e grampear até 30 folhas, grampo 26/6, espaço de 150 mm para as folhas medindo 19,9 cm de comprimento 4,8 cm de largura 9 cm de altura. Peso aproximado: 500 gramas.	UNID	118	R\$ 27,1900	R\$ 3.208,4200

LOTE 29 - Lote 29

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.175,86 (um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES, TAMANHO 26/6, METÁLICO - UNIDADE.	UNID	259	R\$ 4,5400	R\$ 1.175,8600

LOTE 30 - Lote 30

Valor Máximo do Lote: R\$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMPO TRILHO PARA ENCADERNAÇÃO, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 JOGOS - UNIDADE.	UNID	20	R\$ 12,8800	R\$ 257,6000

LOTE 31 - Lote 31

Valor Máximo do Lote: R\$ 442,25 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - UNIDADE.	UNID	29	R\$ 15,2500	R\$ 442,2500

LOTE 32 - Lote 32

Valor Máximo do Lote: R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA COM 104 FOLHAS, FORMATO 154MM X 216MM - UNIDADE.	UNID	13	R\$ 14,4000	R\$ 187,2000

LOTE 33 - Lote 33

Valor Máximo do Lote: R\$ 492,70 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MOLHA DEDO EM CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA, C/ 12G - UNIDADE.	UNID	130	R\$ 3,7900	R\$ 492,7000

LOTE 34 - Lote 34

Valor Máximo do Lote: R\$ 22.022,40 (vinte e dois mil e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL A4, 100% RECICLÁVEL, GRAMATURA: 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	UNID	74	R\$ 297,6000	R\$ 22.022,4000

LOTE 35 - Lote 35

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.813,05 (um mil, oitocentos e treze reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL CARBONO AZUL - FOLHA - UNIDADE.	UNID	765	R\$ 2,3700	R\$ 1.813,0500

LOTE 36 - Lote 36

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.054,86 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL PARA FOTO AUTO ADESIVO, 180 GRAMATURA PARA IMPRESSORA A LASER, CAIXA COM 50UNIDADES - UNIDADE.	UNID	263	R\$ 19,2200	R\$ 5.054,8600

LOTE 37 - Lote 37

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 410,40 (quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Papel sulfite A4, formato 210x297g/m, 100% branco, gramatura 75 G/M2 resma com 500 folhas - UNIDADE	UNID	15	R\$ 27,3600	R\$ 410,4000

LOTE 38 - Lote 38

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.591,20 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL SULFITE COLORIDO VERDE, PACOTE COM 100 FOLHAS - UNIDADE.	UNID	328	R\$ 7,9000	R\$ 2.591,2000

LOTE 39 - Lote 39

Valor Máximo do Lote: R\$ 359,84 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL VERGÊ NA COR VERDE, PACOTE COM 50 UNIDADES-GRAMATURA 180.	UNID	26	R\$ 13,8400	R\$ 359,8400

LOTE 40 - Lote 40

Valor Máximo do Lote: R\$ 865,05 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS CORES BRANCA OU FUMÊ, COM ELÁSTICO, 2 CM DE ALTURA, TAMANHO 340MM X 250MM - UNIDADE.	UNID	219	R\$ 3,9500	R\$ 865,0500

LOTE 41 - Lote 41

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS CORES BRANCA OU FUMÊ, COM ELÁSTICO, 5 CM DE ALTURA, TAMANHO 340MM X 250MM - UNIDADE.	UNID	285	R\$ 6,4000	R\$ 1.824,0000

LOTE 42 - Lote 42

Valor Máximo do Lote: R\$ 938,81 (novecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS CORES BRANCA OU FUMÊ, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO 340MM X 250MM - UNIDADE.	UNID	269	R\$ 3,4900	R\$ 938,8100

LOTE 43 - Lote 43

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.117,02 (quatro mil, cento e dezessete reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA PRETA MEDINDO 243 X 333 MM, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS - UNIDADE.	UNID	177	R\$ 23,2600	R\$ 4.117,0200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

LOTE 44 - Lote 44

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA SUSPENSA KRAFT MARMORIZADA PLASTIFICADO, MEDINDO 36 X 24 CM, COM VISOR E GRAMPO PLÁSTICO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES - UNIDADE.	UNID	31	R\$ 180,0000	R\$ 5.580,0000

LOTE 45 - Lote 45

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.511,44 (um mil, quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PEN DRIVE DE 32GB - UNIDADE.	UNID	56	R\$ 26,9900	R\$ 1.511,4400

LOTE 46 - Lote 46

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.727,50 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PRANCHETA FABRICADA EM ACRÍLICO, COM PEGADOR EM METAL, MEDINDO 34CM X 23CM - UNIDADE.	UNID	250	R\$ 10,9100	R\$ 2.727,5000

LOTE 47 - Lote 47

Valor Máximo do Lote: R\$ 347,31 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PRANCHETA FABRICADA EM MADEIRA, COM PEGADOR EM METAL, MEDINDO 34CM X 23CM - UNIDADE.	UNID	51	R\$ 6,8100	R\$ 347,3100

LOTE 48 - Lote 48

Valor Máximo do Lote: R\$ 466,25 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RÉGUA TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM - UNIDADE.	UNID	373	R\$ 1,2500	R\$ 466,2500

LOTE 49 - Lote 49

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.222,65 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TESOURA FABRICADA EM AÇO INOX, COM O CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM - UNIDADE.	UNID	55	R\$ 22,2300	R\$ 1.222,6500

LOTE 50 - Lote 50

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.023,60 (treze mil e vinte e três reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO KRAFT,	UNID	60	R\$ 217,0600	R\$ 13.023,6000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

	PACOTE COM 50 UNIDADES.				
--	-------------------------	--	--	--	--

LOTE 51 - Lote 51

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.296,30 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BARBANTE COLORIDO Nº 6/8, COMPOSTO DE 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, ROLO COM 700GRS (690 MTS) - UNIDADE.	UNID	87	R\$ 14,9000	R\$ 1.296,3000

LOTE 52 - Lote 52

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.117,18 (quatro mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BASE DE MOUSE COM APOIO DE PUNHO EM ESPUMA. UNIDADE.	UNID	139	R\$ 29,6200	R\$ 4.117,1800

LOTE 53 - Lote 53

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.157,40 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BEXIGA COLORIDA (CORES A ESCOLHER), PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNID	1.026	R\$ 9,9000	R\$ 10.157,4000

LOTE 54 - Lote 54

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.150,40 (sete mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADERNO DE CARTOGRAFIA, CAPA DURA, ESPIRAL, MILIMITRADO, 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM - UNIDADE.	UNID	545	R\$ 13,1200	R\$ 7.150,4000

LOTE 55 - Lote 55

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.537,36 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADERNO DE LINGUAGEM, CAPA DURA, BROCHURA, COM 48FOLHAS, FORMATO 140MM X 202MM - UNIDADE.	UNID	612	R\$ 5,7800	R\$ 3.537,3600

LOTE 56 - Lote 56

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.320,50 (dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARTOLINA AMERICANA, MEDINDO 48CM X 66CM. (CORES VARIADAS) - UNIDADE.	UNID	1.326	R\$ 1,7500	R\$ 2.320,5000

LOTE 57 - Lote 57

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

1	CARTOLINA COMUM MEDINDO 48CM X 66CM, (CORES VARIADAS) - UNIDADE.	UNID	2.030	R\$ 1,0000	R\$ 2.030,0000
---	--	------	-------	------------	----------------

LOTE 58 - Lote 58

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.390,72 (um mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO, Nº 2/0 - EM CAIXA DE 500GR - UNIDADE.	UNID	106	R\$ 13,1200	R\$ 1.390,7200

LOTE 59 - Lote 59

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.614,86 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA APLICAÇÃO:PAPEL, TECIDO E COURO, EMBALAGEM COM 01KG - UNIDADE.	UNID	199	R\$ 13,1400	R\$ 2.614,8600

LOTE 60 - Lote 60

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.393,52 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	E.V.A. ESTAMPADO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, COM 2MM DE ESPESSURA (ESTAMPAS VARIADAS) - UNIDADE.	UNID	1.362	R\$ 3,9600	R\$ 5.393,5200

LOTE 61 - Lote 61

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.404,20 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	E.V.A. LISO COM GLITER, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, COM 2 MM DE ESPESSURA (CORES VARIADAS) - UNIDADE.	UNID	2.070	R\$ 4,0600	R\$ 8.404,2000

LOTE 62 - Lote 62

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.781,34 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	E.V.A. LISO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, COM 2 MM DE ESPESSURA (CORES VARIADAS) - UNIDADE.	UNID	2.367	R\$ 2,0200	R\$ 4.781,3400

LOTE 63 - Lote 63

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE TAMANHO 310 X 410 MM - KRAFT OURO - CAIXA COM 250 UNIDADES.	UNID	29	R\$ 160,0000	R\$ 4.640,0000

LOTE 64 - Lote 64

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.517,22 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Etiqueta para impressora medindo 25,4x63,5 MM contendo 33 etiquetas na folha - CAIXA COM 100 FOLHAS - UNIDADE.	UNID	79	R\$ 57,1800	R\$ 4.517,2200

LOTE 65 - Lote 65

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EXPOSITOR DE AVISO EM ACRÍLICO. TAMANHO A4 - UNIDADE.	UNID	50	R\$ 30,6000	R\$ 1.530,0000

LOTE 66 - Lote 66

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.363,16 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA ADESIVA CREPE DE 50MM X 50M - KRAFT - UNIDADE.	UNID	374	R\$ 14,3400	R\$ 5.363,1600

LOTE 67 - Lote 67

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, LARGA TRANSPARENTE, MEDINDO 48MM X 45M - UNIDADE.	UNID	405	R\$ 4,2000	R\$ 1.701,0000

LOTE 68 - Lote 68

Valor Máximo do Lote: R\$ 599,55 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA METALÓIDE AMARELA - ROLO COM 50MT - UNIDADE.	UNID	105	R\$ 5,7100	R\$ 599,5500

LOTE 69 - Lote 69

Valor Máximo do Lote: R\$ 597,45 (quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA METALÓIDE AZUL - ROLO COM 50MT - UNIDADE.	UNID	105	R\$ 5,6900	R\$ 597,4500

LOTE 70 - Lote 70

Valor Máximo do Lote: R\$ 597,45 (quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA METALÓIDE VERDE - ROLO COM 50MT - UNIDADE.	UNID	105	R\$ 5,6900	R\$ 597,4500

LOTE 71 - Lote 71

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.614,82 (um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITILHO DE PLÁSTICO MEDINDO 5 MM, COM CORES A ESCOLHER - ROLO COM 50 METROS.	UNID	526	R\$ 3,0700	R\$ 1.614,8200

LOTE 72 - Lote 72

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.396,86 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GIZ BRANCO CAIXA COM 400 UNIDADES, ANTIALÉRGICO ENÃO TÓXICO, ENVOLVIDO EM FINA CAMA PLASTIFICADA, MEDINDO 81 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA - UNIDADE.	UNID	31	R\$ 45,0600	R\$ 1.396,8600

LOTE 73 - Lote 73

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.857,08 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GIZ COLORIDO CAIXA C/ 500 UNIDADES, ANTI-ALÉRGICO E NÃO TÓXICO, ENVOLVIDO EM FINA CAMA PLASTIFICADA, MEDINDO 81 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA - UNIDADE.	UNID	34	R\$ 54,6200	R\$ 1.857,0800

LOTE 74 - Lote 74

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.266,00 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	JOGO DE CANETINHAS COM NO MÍNIMO 36 CORES A BASE D'AGUA - UNIDADE.	UNID	142	R\$ 23,0000	R\$ 3.266,0000

LOTE 75 - Lote 75

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.506,20 (um mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MASSA DE MODELAR SOFT - CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID	340	R\$ 4,4300	R\$ 1.506,2000

LOTE 76 - Lote 76

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL KRAFT, GRAMATURA 180, MEDINDO 60CM DE ALTURA - BOBINA COM 13KG - UNIDADE.	UNID	19	R\$ 138,0000	R\$ 2.622,0000

LOTE 77 - Lote 77

Valor Máximo do Lote: R\$ 835,50 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL PARANÁ MEDINDO 0,80 X 1,00 GRAMATURA 640 - UNIDADE.	UNID	75	R\$ 11,1400	R\$ 835,5000

**LOTE 78 - Lote 78**

Valor Máximo do Lote: R\$ 77.560,14 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Papel sulfite A4, formato 210 x 297 mm, 100% branco, gramatura 75 g/m2. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada - UNIDADE.	UNID	294	R\$ 263,8100	R\$ 77.560,1400

LOTE 79 - Lote 79

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.741,30 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL SULFITE COLORIDO AZUL, PACOTE COM100 FOLHAS - UNIDADE.	UNID	347	R\$ 7,9000	R\$ 2.741,3000

LOTE 80 - Lote 80

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.346,30 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL SULFITE COLORIDO AMARELO, PACOTE COM 100 FOLHAS - UNIDADE.	UNID	297	R\$ 7,9000	R\$ 2.346,3000

LOTE 81 - Lote 81

Valor Máximo do Lote: R\$ 517,32 (quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pen drive com capacidade DE 16 GB - UNIDADE	UNID	18	R\$ 28,7400	R\$ 517,3200

LOTE 82 - Lote 82

Valor Máximo do Lote: R\$ 765,44 (setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINCEL ATÔMICO PARA USO GERAL - PRETO - UNIDADE.	UNID	256	R\$ 2,9900	R\$ 765,4400

LOTE 83 - Lote 83

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.982,40 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL DE COLA QUENTE FINO , TRANSPARENTE - UNIDADE.	UNID	2.065	R\$ 0,9600	R\$ 1.982,4000

LOTE 84 - Lote 84

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.118,97 (quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE - UNIDADE.	UNID	3.193	R\$ 1,2900	R\$ 4.118,9700

LOTE 85 - Lote 85



Valor Máximo do Lote: R\$ 907,76 (novecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30X45 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	28	R\$ 32,4200	R\$ 907,7600

LOTE 86 - Lote 86

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.825,75 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TECIDO TNT (CORES VARIADAS)- MTS.	UNID	2.425	R\$ 1,9900	R\$ 4.825,7500

LOTE 87 - Lote 87

Valor Máximo do Lote: R\$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA PARA MAQUIAGEM FACIAL, ANTIALÉRGICA, ESTOJOCOM CORES VARIADAS. - UNIDADE.	UNID	8	R\$ 28,8000	R\$ 230,4000

LOTE 88 - Lote 88

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.173,75 (um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR, FABRICADO EM PLÁSTICO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNID	75	R\$ 15,6500	R\$ 1.173,7500

LOTE 89 - Lote 89

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.177,45 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BARBANTE CRU Nº 6/8, COMPOSTO DE 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, ROLO COM 740GR (690 METROS) - UNIDADE.	UNID	107	R\$ 20,3500	R\$ 2.177,4500

LOTE 90 - Lote 90

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.171,20 (um mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BEXIGA ESPAGUETE COLORIDA, PACOTE COM 50 UNIDADES - UNIDADE.	UNID	128	R\$ 9,1500	R\$ 1.171,2000

LOTE 91 - Lote 91

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.461,25 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCO DE PAPEL A3 297MM X 420MM GRAMATURA 110 COM 42 FLS SENDO 2 DE CADA COR - UNIDADE.	UNID	125	R\$ 43,6900	R\$ 5.461,2500



LOTE 92 - Lote 92

Valor Máximo do Lote: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLA DE ISOPOR - 150MM - UNIDADE.	UNID	30	R\$ 5,1000	R\$ 153,0000

LOTE 93 - Lote 93

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.285,24 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO Nº 3/0 - EM CAIXA DE 500 GR - UNIDADE.	UNID	92	R\$ 13,9700	R\$ 1.285,2400

LOTE 94 - Lote 94

Valor Máximo do Lote: R\$ 232,65 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA PARA PAPELÃO, ISOPOR, TECIDO, CORTIÇA E MADEIRAS LEVES, VIDRO COM 90 GR - UNIDADE.	UNID	55	R\$ 4,2300	R\$ 232,6500

LOTE 95 - Lote 95

Valor Máximo do Lote: R\$ 408,66 (quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE COM 1KG - UNIDADE.	UNID	14	R\$ 29,1900	R\$ 408,6600

LOTE 96 - Lote 96

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENCADERNAÇÃO DE 100 A 200 FOLHAS	UNID	518	R\$ 10,0000	R\$ 5.180,0000

LOTE 97 - Lote 97

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.406,50 (um mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE TAMANHO 176 X 250 MM - KRAFT OURO - CAIXA COM 250 UNIDADES.	UNID	29	R\$ 48,5000	R\$ 1.406,5000

LOTE 98 - Lote 98

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.395,60 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE TAMANHO 240 X 340 MM - BRANCO - CAIXA COM 250 UNIDADES.	UNID	44	R\$ 99,9000	R\$ 4.395,6000

LOTE 99 - Lote 99



Valor Máximo do Lote: R\$ 214,40 (duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESPETO PARA RECADOS - UNIDADE.	UNID	67	R\$ 3,2000	R\$ 214,4000

LOTE 100 - Lote 100

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Etiqueta medindo 4,5 x 2,5 cm, rolo com 330 unidades - UNIDADE	UNID	628	R\$ 5,0000	R\$ 3.140,0000

LOTE 101 - Lote 101

Valor Máximo do Lote: R\$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM, MEDINDO 1M X 50CM - UNIDADE.	UNID	20	R\$ 4,9200	R\$ 98,4000

LOTE 102 - Lote 102

Valor Máximo do Lote: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLITTER EM PÓ, POTE COM 250 GR (NA COR DOURADA) - UNIDADE.	UNID	15	R\$ 26,0000	R\$ 390,0000

LOTE 103 - Lote 103

Valor Máximo do Lote: R\$ 564,30 (quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES, TAMANHO 23/10, METÁLICO - UNIDADE.	UNID	54	R\$ 10,4500	R\$ 564,3000

LOTE 104 - Lote 104

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.044,80 (três mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÁPIS DE COR COM FORMATO SEXTAVADO, NÃO ROLA NA MESA, CAIXA COM 36 UNIDADES - UNIDADE.	UNID	173	R\$ 17,6000	R\$ 3.044,8000

LOTE 105 - Lote 105

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.619,20 (três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ORGANIZADOR PARA MESA EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS, NA COR FUMÊ - UNIDADE.	UNID	64	R\$ 56,5500	R\$ 3.619,2000

LOTE 106 - Lote 106

Valor Máximo do Lote: R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL COLOR 7 OU DUPLA FACE, MEDINDO 48X60 CM (CORES VARIADAS) - UNIDADE.	UNID	420	R\$ 1,9200	R\$ 806,4000

LOTE 107 - Lote 107

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.631,69 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - METRO	UNID	513	R\$ 5,1300	R\$ 2.631,6900

LOTE 108 - Lote 108

Valor Máximo do Lote: R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA PRETA MEDINDO 243 X 333 MM, COM 10 FOLHAS PLÁSTICAS - UNIDADE.	UNID	60	R\$ 14,4500	R\$ 867,0000

LOTE 109 - Lote 109

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.052,88 (três mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pistola de cola quente profissional com bastão 11,2mmx30 cm, pesando 285g, potência de 150watts, tensão 110v, temperatura 196° C, vazão máxima de 1,6 kg/h , aferido pelo INMETRO - UNIDADE.	UNID	124	R\$ 24,6200	R\$ 3.052,8800

LOTE 110 - Lote 110

Valor Máximo do Lote: R\$ 235,75 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PRENDEDOR DE PAPEL, FABRICADO EM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓX E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 51 MM, COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250 FOLHAS - UNIDADE	UNID	115	R\$ 2,0500	R\$ 235,7500

LOTE 111 - Lote 111

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.402,40 (dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AGULHA PARA MAPAS COM CABEÇA, Nº 1 CONTENDO 50 UNIDADES CADA CAIXA.	UNID	455	R\$ 5,2800	R\$ 2.402,4000

LOTE 112 - Lote 112

Valor Máximo do Lote: R\$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALFINETE DE SEGURANÇA LATÃO INOX (DOURADO) Nº 000 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	36	R\$ 6,9000	R\$ 248,4000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

LOTE 113 - Lote 113

Valor Máximo do Lote: R\$ 725,40 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	APONTADOR DE LÁPIS, FABRICADO EM FERRO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNID	31	R\$ 23,4000	R\$ 725,4000

LOTE 114 - Lote 114

Valor Máximo do Lote: R\$ 265,02 (duzentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA PARA MADEIRA - POTE DE 250 GRS	UNID	42	R\$ 6,3100	R\$ 265,0200

LOTE 115 - Lote 115

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.651,85 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 FOLHAS	UNID	865	R\$ 7,6900	R\$ 6.651,8500

LOTE 116 - Lote 116

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE TAMANHO 114 X 229 MM - BRANCO - CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNID	15	R\$ 82,0000	R\$ 1.230,0000

LOTE 117 - Lote 117

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.127,00 (um mil, cento e vinte e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE TAMANHO 176 X 250 MM - BRANCO - CAIXA COM 250 UNIDADES.	UNID	23	R\$ 49,0000	R\$ 1.127,0000

LOTE 118 - Lote 118

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.979,20 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPE TAMANHO 240 X 340 MM - KRAFT OURO - CAIXA COM 250 UNIDADES.	UNID	40	R\$ 99,4800	R\$ 3.979,2000

LOTE 119 - Lote 119

Valor Máximo do Lote: R\$ 119,08 (cento e dezenove reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA MEDINDO 9MM, COM EMPURRADOR E TRAVA - UNIDADE.	UNID	52	R\$ 2,2900	R\$ 119,0800

LOTE 120 - Lote 120

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.405,57 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Grampeador profissional, fabricado em estrutura metálica reforçada e suporte da base em material plástico, guia reguladora para o papel, na cor preta, para alfinetar e grampear até 240 folhas, para grampos 23/8 e 23/24 - UNIDADE.	UNID	23	R\$ 104,5900	R\$ 2.405,5700

LOTE 121 - Lote 121

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.637,70 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÁPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES - UNIDADE.	UNID	65	R\$ 40,5800	R\$ 2.637,7000

LOTE 122 - Lote 122

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS - UNIDADE.	UNID	84	R\$ 12,0000	R\$ 1.008,0000

LOTE 123 - Lote 123

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.362,04 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL OPALINE A4, GRAMATURA 120G, COM SUPERFÍCIE ACETINADA, MEDINDO 210 X 297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNID	198	R\$ 16,9800	R\$ 3.362,0400

LOTE 124 - Lote 124

Valor Máximo do Lote: R\$ 385,02 (trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA.	UNID	62	R\$ 6,2100	R\$ 385,0200

LOTE 125 - Lote 125

Valor Máximo do Lote: R\$ 282,48 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BORRACHA BRANCA PARA ENCAIXAR NO LÁPIS (UNIDADE) - UNIDADE.	UNID	428	R\$ 0,6600	R\$ 282,4800

LOTE 126 - Lote 126

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BORRACHA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	UNID	118	R\$ 13,0000	R\$ 1.534,0000

LOTE 127 - Lote 127

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.373,95 (três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADERNO DE LINGUAGEM, CAPA DURA, ESPIRAL, COM 96 FOLHAS, FORMATO 140MM X 202MM - UNIDADE.	UNID	415	R\$ 8,1300	R\$ 3.373,9500

LOTE 128 - Lote 128

Valor Máximo do Lote: R\$ 223,92 (duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA MARCADOR PARA TECIDO - PRETO - UNIDADE.	UNID	36	R\$ 6,2200	R\$ 223,9200

LOTE 129 - Lote 129

Valor Máximo do Lote: R\$ 622,35 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CANETA PARA RETRO PROJETOR, CORES VARIADAS (AZUL/PRETO/VERMELHO), COM PONTA 2.0 - UNIDADE.	UNID	135	R\$ 4,6100	R\$ 622,3500

LOTE 130 - Lote 130

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.287,50 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CORDÃO PARA CRACHÁ, COM PRENDEDOR MODELO JACARÉ, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA 01 COR - UNIDADE.	UNID	515	R\$ 2,5000	R\$ 1.287,5000

LOTE 131 - Lote 131

Valor Máximo do Lote: R\$ 166,86 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CORRETIVO BASE DÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, COM 18ML - UNIDADE.	UNID	54	R\$ 3,0900	R\$ 166,8600

LOTE 132 - Lote 132

Valor Máximo do Lote: R\$ 270,40 (duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CRACHÁ IDENTIFICADOR MEDINDO 100MM X 70MM, HORIZONTAL, COM PRESILHA REMOVÍVEL - UNIDADE.	UNID	130	R\$ 2,0800	R\$ 270,4000

LOTE 133 - Lote 133

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.952,11 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENCADERNAÇÃO DE 200 A 300 FOLHAS	UNID	309	R\$ 12,7900	R\$ 3.952,1100

**LOTE 134 - Lote 134**

Valor Máximo do Lote: R\$ 260,57 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESTILETE LARGO COM LÂMINA MEDINDO 18MM, COM EMPURRADOR E TRAVA - UNIDADE.	UNID	71	R\$ 3,6700	R\$ 260,5700

LOTE 135 - Lote 135

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Etiqueta medindo 6x8 cm, rolo com 100 unidades - UNIDADE.	UNID	343	R\$ 6,0000	R\$ 2.058,0000

LOTE 136 - Lote 136

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.313,09 (cinco mil, trezentos e treze reais e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Etiqueta para impressora medindo 210x297 MM- CAIXA COM 100 FOLHAS.	UNID	93	R\$ 57,1300	R\$ 5.313,0900

LOTE 137 - Lote 137

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.150,10 (onze mil, cento e cinquenta reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Etiqueta para impressora medindo 26 x 15MM contendo 126 etiquetas na folha - CAIXA COM 100 FOLHAS - UNIDADE.	UNID	195	R\$ 57,1800	R\$ 11.150,1000

LOTE 138 - Lote 138

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.621,37 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 50MM X 50M - UNIDADE.	UNID	177	R\$ 14,8100	R\$ 2.621,3700

LOTE 139 - Lote 139

Valor Máximo do Lote: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE, MEDINDO 16MM X 1,5M - UNIDADE	UNID	130	R\$ 6,0000	R\$ 780,0000

LOTE 140 - Lote 140

Valor Máximo do Lote: R\$ 268,37 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA METALÓIDE VERMELHA- ROLO COM 50MT - UNIDADE.	UNID	47	R\$ 5,7100	R\$ 268,3700

LOTE 141 - Lote 141

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA MÉTRICA EM TECIDO REVESTIDA EM PVC, MEDINDO 2X15 CM, GRAVADA NOS DOIS LADOS - UNIDADE.	UNID	80	R\$ 3,5000	R\$ 280,0000

LOTE 142 - Lote 142

Valor Máximo do Lote: R\$ 392,95 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMPO TRILHO FABRICADO EM PLÁSTICO, CAIXA COM 50 JOGOS - UNIDADE.	UNID	29	R\$ 13,5500	R\$ 392,9500

LOTE 143 - Lote 143

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.457,23 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, LONGO COM GRAFITE DE 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID	489	R\$ 7,0700	R\$ 3.457,2300

LOTE 144 - Lote 144

Valor Máximo do Lote: R\$ 350,40 (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA COM 52 FOLHAS, FORMATO 154MM X 216MM - UNIDADE.	UNID	32	R\$ 10,9500	R\$ 350,4000

LOTE 145 - Lote 145

Valor Máximo do Lote: R\$ 691,80 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MOCHILA ESCOLAR DE COSTA, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIESTER, NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 3 REPARTIÇÕES COM ZIPER, MEDINDO NO MÍNIMO 45CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA.	UNID	6	R\$ 115,3000	R\$ 691,8000

LOTE 146 - Lote 146

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.412,85 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL CONTACT ESTAMPADO. METRO	UNID	465	R\$ 9,4900	R\$ 4.412,8500

LOTE 147 - Lote 147

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.099,75 (um mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL GLOSSY, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DE TAMANHO A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA 180G, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, NA COR	UNID	53	R\$ 20,7500	R\$ 1.099,7500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

	BRANCO E COM ACABAMENTO BRILHANTE - UNIDADE.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 148 - Lote 148

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL SULFITE COLORIDO ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS - UNIDADE.	UNID	320	R\$ 7,9000	R\$ 2.528,0000

LOTE 149 - Lote 149

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.461,44 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA AZ MEDINDO 28 X 35 CM, OMBRO LARGO DE 7 CM - UNIDADE.	UNID	192	R\$ 12,8200	R\$ 2.461,4400

LOTE 150 - Lote 150

Valor Máximo do Lote: R\$ 758,16 (setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS CORES BRANCA OU FUMÊ, COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO 340MM X 250MM - UNIDADE.	UNID	216	R\$ 3,5100	R\$ 758,1600

LOTE 151 - Lote 151

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PERFURADOR DE PAPEL FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM 2 FUROS EM METAL GUIA PARA A4, A5 E A6, COMPARTIMENTO DE CONFETES INTEGRADO PERFURA DE 50 Á 100 FOLHAS, ATÉ 80G/M ² , SISTEMA EFICIENTE DE RETENÇÃO DE FOLHAS. UNIDADE	UNID	27	R\$ 98,0000	R\$ 2.646,0000

LOTE 152 - Lote 152

Valor Máximo do Lote: R\$ 399,96 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PERFURADOR DE PAPEL, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS.	UNID	6	R\$ 66,6600	R\$ 399,9600

LOTE 153 - Lote 153

Valor Máximo do Lote: R\$ 932,75 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, com espessura da escrita de 2,3mm, peso 23g, tamanho aproximado de (AXL) 13,5 x	UNID	175	R\$ 5,3300	R\$ 932,7500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

1,5cm, composição do produto: resina termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster de 6mm, com cartucho recarregável e ponta trocável. Cor a escolher.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 154 - Lote 154

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.672,73 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA, COM 4 FUROS, MEDINDO 240X330 MM, CAIXA COM 400 UNIDADE.	UNID	49	R\$ 115,7700	R\$ 5.672,7300

LOTE 155 - Lote 155

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.523,97 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLASTIFICAÇÃO, GRAMATURA 1.0, MEDINDO 110 X 80MM.	UNID	531	R\$ 2,8700	R\$ 1.523,9700

LOTE 156 - Lote 156

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.375,52 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLASTIFICAÇÃO, GRAMATURA 1.0, MEDINDO 170 X 226MM.	UNID	578	R\$ 5,8400	R\$ 3.375,5200

LOTE 157 - Lote 157

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.682,25 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLASTIFICAÇÃO, GRAMATURA 1.0, MEDINDO 210 X 297MM.	UNID	595	R\$ 9,5500	R\$ 5.682,2500

LOTE 158 - Lote 158

Valor Máximo do Lote: R\$ 813,20 (oitocentos e treze reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PORTA CANETAS E CLIPS, EM ACRÍLICO - UNIDADE.	UNID	76	R\$ 10,7000	R\$ 813,2000

LOTE 159 - Lote 159

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.104,67 (um mil, cento e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PORTA DUREX, COM DOIS PORTAS FITAS UMA PARA DUREXGRANDE E OUTRO PARA PEQUENO - UNIDADE.	UNID	43	R\$ 25,6900	R\$ 1.104,6700

LOTE 160 - Lote 160

Valor Máximo do Lote: R\$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PRENDEDOR DE PAPEL, FABRICADO EM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓX E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 41 MM, COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 200 FOLHAS - UNIDADE	UNID	109	R\$ 1,6000	R\$ 174,4000

LOTE 161 - Lote 161

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.102,05 (quatro mil, cento e dois reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	QUADRO MAGNÉTICO MEDINDO 80 X 60 CM EM CHAPA DE AÇO - UNIDADE.	UNID	41	R\$ 100,0500	R\$ 4.102,0500

LOTE 162 - Lote 162

Valor Máximo do Lote: R\$ 126,72 (cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	QUADRO MULTIUSO EM ACRÍLICO, TAMANHO A4 - UNIDADE.	UNID	6	R\$ 21,1200	R\$ 126,7200

LOTE 163 - Lote 163

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.676,80 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, NA COR PRATA, MEDINDO 30 X 45CM. UNIDADE	UNID	1.280	R\$ 1,3100	R\$ 1.676,8000

LOTE 164 - Lote 164

Valor Máximo do Lote: R\$ 852,72 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 40X60 - CAIXA COM 50.	UNID	17	R\$ 50,1600	R\$ 852,7200

LOTE 165 - Lote 165

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.364,20 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 60X90 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	20	R\$ 118,2100	R\$ 2.364,2000

LOTE 166 - Lote 166

Valor Máximo do Lote: R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TESOURA DE PICOTAR, FABRICADA EM INOX, TAMANHO GRANDE.	UNID	12	R\$ 66,6000	R\$ 799,2000

LOTE 167 - Lote 167

Valor Máximo do Lote: R\$ 204,93 (duzentos e quatro reais e noventa e três centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA - UNIDADE.	UNID	27	R\$ 7,5900	R\$ 204,9300

LOTE 168 - Lote 168

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.947,89 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADERNO DE LINGUAGEM, CAPA DURA, BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM - UNIDADE.	UNID	1.347	R\$ 8,8700	R\$ 11.947,8900

LOTE 169 - Lote 169

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.902,30 (treze mil, novecentos e dois reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, com tinta líquida, cartucho com 5,5ml, caixa com 20 unidade. Cor a escolher.	UNID	95	R\$ 146,3400	R\$ 13.902,3000

LOTE 170 - Lote 170

Valor Máximo do Lote: R\$ 574,40 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 25MM X 50M - KRAFT - UNIDADE.	UNID	80	R\$ 7,1800	R\$ 574,4000

LOTE 171 - Lote 171

Valor Máximo do Lote: R\$ 230,10 (duzentos e trinta reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GIZ BRANCO CAIXA COM 50 UNIDADES, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, ENVOLVIDO EM FINA CAMA PLASTIFICADA, MEDINDO 81 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA - UNIDADE.	UNID	59	R\$ 3,9000	R\$ 230,1000

LOTE 172 - Lote 172

Valor Máximo do Lote: R\$ 178,98 (cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GIZ COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, ENVOLVIDO EM FINA CAMA PLASTIFICADA, MEDINDO 81 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA - UNIDADE.	UNID	38	R\$ 4,7100	R\$ 178,9800

LOTE 173 - Lote 173

Valor Máximo do Lote: R\$ 194,65 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

[44] 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÁTEX RETRÓS DE 10 METROS, COMPOSTO DE 59% DE ELASTODIENO E 41% DE POLIÉSTER - UNIDADE.	UNID	85	R\$ 2,2900	R\$ 194,6500

LOTE 174 - Lote 174

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.279,80 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL VERGÊ BRANCO, GRAMATURA 180, PACOTE COM 50 UNIDADES - UNIDADE.	UNID	90	R\$ 14,2200	R\$ 1.279,8000

LOTE 175 - Lote 175

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.573,50 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA CATALOGO MEDINDO 23,5 X 32,5 CM, SEM LOMBO COM 10 ENVELOPES DE PLÁSTICO - UNIDADE.	UNID	75	R\$ 20,9800	R\$ 1.573,5000

LOTE 176 - Lote 176

Valor Máximo do Lote: R\$ 780,29 (setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TESOURA FABRICADA EM AÇO INOX, COM O CABO EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO SEM PONTA, MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM - UNIDADE.	UNID	157	R\$ 4,9700	R\$ 780,2900

LOTE 177 - Lote 177

Valor Máximo do Lote: R\$ 942,40 (novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML NÃO TÓXICA LAVÁVEL USO ESCOLAR (CORES DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL) - UNIDADE.	UNID	310	R\$ 3,0400	R\$ 942,4000

LOTE 178 - Lote 178

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.196,46 (um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - CABO DE 100% POLIPROPILENO E LAMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,0MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE DEVENDO VIR AFIADA DE FABRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LAMINA FIXADA POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGA E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO, A MARCA	UNID	289	R\$ 4,1400	R\$ 1.196,4600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 130 MM.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 179 - Lote 179

Valor Máximo do Lote: R\$ 450,30 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA DE SILICONE DE 280 GRAMAS - UNIDADE.	UNID	57	R\$ 7,9000	R\$ 450,3000

LOTE 180 - Lote 180

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.774,10 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 300X9X112 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES - UNIDADE.	UNID	113	R\$ 15,7000	R\$ 1.774,1000

LOTE 181 - Lote 181

Valor Máximo do Lote: R\$ 844,80 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, MEIOOFÍCIO, FINA, TAMANHO 180 X 245 MM - UNIDADE.	UNID	240	R\$ 3,5200	R\$ 844,8000

LOTE 182 - Lote 182

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pulseira de identificação profissional medindo 245x20mm, usada para lacre de segurança com meio corte sobre o adesivo, cores a escolher pelo Município. Embalagem com 50 unidades.	UNID	100	R\$ 25,5000	R\$ 2.550,0000

LOTE 183 - Lote 183

Valor Máximo do Lote: R\$ 340,60 (trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BORRACHA BRANCA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	UNID	26	R\$ 13,1000	R\$ 340,6000

LOTE 184 - Lote 184

Valor Máximo do Lote: R\$ 186,84 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, 40G, USO ESCOLAR, COM REGISTRO NO INMETRO - UNIDADE.	UNID	108	R\$ 1,7300	R\$ 186,8400

LOTE 185 - Lote 185

Valor Máximo do Lote: R\$ 498,30 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GIZ DE CERA JUMBO - CAIXA COM 12 UNIDADES - UNIDADE.	UNID	110	R\$ 4,5300	R\$ 498,3000

LOTE 186 - Lote 186

Valor Máximo do Lote: R\$ 473,48 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PALITO DE SORVETE - QUADRADO - 100 UNIDADES.	UNID	76	R\$ 6,2300	R\$ 473,4800

LOTE 187 - Lote 187

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.501,48 (dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL DE PRESENTE, MEDINDO 60 CM DE LARGURA - KILO.	UNID	92	R\$ 27,1900	R\$ 2.501,4800

LOTE 188 - Lote 188

Valor Máximo do Lote: R\$ 601,31 (seiscentos e um reais e trinta e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, MEIOOFÍCIO, 2 CM DE ALTURA, TAMANHO 180 X 245 MM - UNIDADE.	UNID	157	R\$ 3,8300	R\$ 601,3100

LOTE 189 - Lote 189

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.588,87 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLÁSTICO MÉDIO PARA PASTA, COM 4 FUIROS, MEDINDO 240X330 MM, CAIXA COM 600 UNIDADE.	UNID	31	R\$ 115,7700	R\$ 3.588,8700

LOTE 190 - Lote 190

Valor Máximo do Lote: R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLA GLITTER 23 GRS. NÃO TÓXICA LAVÁVEL - (CORES VARIADAS) - UNIDADE.	UNID	223	R\$ 2,0000	R\$ 446,0000

LOTE 191 - Lote 191

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.063,40 (dois mil e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL CREPOM ENCERADO MEDINDO 48CM X 2M (CORES VARIADAS) - UNIDADE.	UNID	1.140	R\$ 1,8100	R\$ 2.063,4000

LOTE 192 - Lote 192

Valor Máximo do Lote: R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 48X60 CM, CORES VARIADAS - UNIDADE.	UNID	140	R\$ 1,8600	R\$ 260,4000

LOTE 193 - Lote 193

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.458,45 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA COMUM, BROCHURA, COM 40 FOLHAS, FORMATO 140MM X 202MM - UNIDADE.	UNID	315	R\$ 4,6300	R\$ 1.458,4500

LOTE 194 - Lote 194

Valor Máximo do Lote: R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, MEDINDO 200MM X 275MM - FOLHA - UNIDADE.	UNID	405	R\$ 0,3000	R\$ 121,5000

LOTE 195 - Lote 195

Valor Máximo do Lote: R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS CORES BRANCA OU FUMÊ, EM L, TAMANHO 210X300 MM - UNIDADE.	UNID	83	R\$ 1,5000	R\$ 124,5000

LOTE 196 - Lote 196

Valor Máximo do Lote: R\$ 665,28 (seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PLÁSTICO FINO PARA PASTA, COM 4 FUROS, MEDINDO 240X330 MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADE.	UNID	6	R\$ 110,8800	R\$ 665,2800

LOTE 197 - Lote 197

Valor Máximo do Lote: R\$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Agulha para bordado em aço niquelado contendo 10 unidades	UNID	30	R\$ 23,5200	R\$ 705,6000

LOTE 198 - Lote 198

Valor Máximo do Lote: R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Agulha para máquina de costura pacote com 10 unidades	UNID	25	R\$ 24,7200	R\$ 618,0000

LOTE 199 - Lote 199

Valor Máximo do Lote: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - UNIDADE.	UNID	24	R\$ 7,0000	R\$ 168,0000

LOTE 200 - Lote 200

Valor Máximo do Lote: R\$ 60,00 (sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLA DE ISOPOR - 100MM - UNIDADE.	UNID	20	R\$ 3,0000	R\$ 60,0000

LOTE 201 - Lote 201

Valor Máximo do Lote: R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLA DE ISOPOR - 200 MM - UNIDADE.	UNID	20	R\$ 8,0500	R\$ 161,0000

LOTE 202 - Lote 202

Valor Máximo do Lote: R\$ 17,20 (dezesete reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLA DE ISOPOR - 25 MM - UNIDADE	UNID	20	R\$ 0,8600	R\$ 17,2000

LOTE 203 - Lote 203

Valor Máximo do Lote: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLA DE ISOPOR - 300mm - UNIDADE	UNID	10	R\$ 20,5000	R\$ 205,0000

LOTE 204 - Lote 204

Valor Máximo do Lote: R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLA DE ISOPOR - 35 MM - UNIDADE.	UNID	20	R\$ 1,4500	R\$ 29,0000

LOTE 205 - Lote 205

Valor Máximo do Lote: R\$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOLA DE ISOPOR - 50 MM - UNIDADE	UNID	20	R\$ 1,4800	R\$ 29,6000

LOTE 206 - Lote 206

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.427,20 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	---------	------------	------------	------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

				Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	E.V.A. LISTRADO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, COM 2 MM DE ESPESSURA (LISTRAS VARIADAS) - UNIDADE.	UNID	592	R\$ 4,1000	R\$ 2.427,2000

LOTE 207 - Lote 207

Valor Máximo do Lote: R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM, MEDINDO 1M X 50CM.	UNID	20	R\$ 6,5400	R\$ 130,8000

LOTE 208 - Lote 208

Valor Máximo do Lote: R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOLHA DE ISOPOR DE 30MM, MEDINDO 1M X 50CM - UNIDADE.	UNID	10	R\$ 7,9900	R\$ 79,9000

LOTE 209 - Lote 209

Valor Máximo do Lote: R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOLHA DE ISOPOR DE 5MM, MEDINDO 1M X 50CM - UNIDADE.	UNID	10	R\$ 2,3400	R\$ 23,4000

LOTE 210 - Lote 210

Valor Máximo do Lote: R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLITTER EM PÓ, POTE COM 250 GR (NA COR PRATA) - UNIDADE.	UNID	11	R\$ 26,0000	R\$ 286,0000

LOTE 211 - Lote 211

Valor Máximo do Lote: R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60CM (CORES VARIADAS) - UNIDADE.	UNID	50	R\$ 2,3700	R\$ 118,5000

LOTE 212 - Lote 212

Valor Máximo do Lote: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Papel sulfite A4, formato 210x297g/m, 100% branco, gramatura 75 G/M2 pacote com 100 folhas - UNIDADE.	UNID	50	R\$ 7,5000	R\$ 375,0000

LOTE 213 - Lote 213

Valor Máximo do Lote: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
-------	---------------	---------	------------	------------------	------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

				(R\$)	(R\$)
1	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 - UNIDADE.	UNID	80	R\$ 2,6000	R\$ 208,0000

LOTE 214 - Lote 214

Valor Máximo do Lote: R\$ 266,45 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pinel para pintura em tecido nº20 - UNIDADE.	UNID	73	R\$ 3,6500	R\$ 266,4500

LOTE 215 - Lote 215

Valor Máximo do Lote: R\$ 364,21 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TESOURA DE PICOTA FABRICADA EM INOX, MEDINDO 16,5 CM - UNIDADE.	UNID	7	R\$ 52,0300	R\$ 364,2100

LOTE 216 - Lote 216

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.416,00 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	XEROX COLORIDO - UNIDADE	UNID	755	R\$ 3,2000	R\$ 2.416,0000

LOTE 217 - Lote 217

Valor Máximo do Lote: R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB - UNIDADE.	UNID	30	R\$ 19,9600	R\$ 598,8000

LOTE 218 - Lote 218

Valor Máximo do Lote: R\$ 129,45 (cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Ponta para pincel de quadro branco, fabricado em poliéster, com 7cm de altura.	UNID	15	R\$ 8,6300	R\$ 129,4500

LOTE 219 - Lote 219

Valor Máximo do Lote: R\$ 256,65 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LÁPIS DE ESCREVER PRETO- UNIDADE.	UNID	435	R\$ 0,5900	R\$ 256,6500

LOTE 220 - Lote 220

Valor Máximo do Lote: R\$ 14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAIXA DE LAMINA PARA ESTILETE PEQUENO, CONTENDO 10 UNIDADES - UNIDADE.	UNID	3	R\$ 4,9600	R\$ 14,8800



LOTE 221 - Lote 221

Valor Máximo do Lote: R\$ 170,94 (cento e setenta reais e noventa e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES - UNIDADE.	UNID	37	R\$ 4,6200	R\$ 170,9400

LOTE 222 - Lote 222

Valor Máximo do Lote: R\$ 150,48 (cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - MEDINDO 57MM X 30METROS, ACETINADA - CAIXA COM 30 UNIDADES.	UNID	2	R\$ 75,2400	R\$ 150,4800

LOTE 223 - Lote 223

Valor Máximo do Lote: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	XEROX PRETO - UNIDADE	UNID	250	R\$ 0,7200	R\$ 180,0000

Considerando a demanda em **encadernações, plastificações e xerox**, é importante que essas sejam **exclusivamente realizadas no município**.

2. DA LEI 123/2006 - MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ampla Concorrência
 licitação com cota reservada para ME e EPP
 licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- local
 regional
 sem restrição territorial

Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, inciso I e II, do Lei Municipal nº 01/2021 e Prejulgado nº 027 - TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Considerando que o Município de Terra Boa tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido



parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar nº 01/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Terra Boa-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei".

A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local



ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPes mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- I - (Revogado);
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

Justificativa para licitação exclusiva para empresas Regionais:

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Lei Complementar Municipal nº 01/2021:

Art. 26º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

II - Regional: região composta pelos municípios limítrofes do limite geográfico de TERRA BOA, compreendendo:

- a) Região Noroeste Paranaense;
- b) Região centro oeste Paranaense.

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas



Locais aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região **Noroeste do Paraná e Centro ocidental do Paraná**. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas em ambas as regiões do município de Terra Boa, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

Portanto neste procedimento sugerimos que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas na **REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE e REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE**. Essa região é composta pelos seguintes municípios:



REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE

Alto Paraíso
Alto Paraná
Alto Piquiri
Altônia
Amaporã
Brasilândia do Sul
Cafetal do Sul
Cianorte
Cidade Gaúcha
Cruzeiro do Oeste
Cruzeiro do Sul
Diamante do Norte
Douradina
Esperança Nova
Francisco Alves
Guairaçá
Guaporema
Icaraíma
Inajá
Indianópolis
Iporã
Itaúna do Sul
Ivaté
Japurá
Jardim Olinda
Jussara
Loanda
Maria Helena
Marilena
Mariluz
Mirador
Nova Aliança do Ivaí
Nova Londrina
Nova Olímpia
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavaí
Perobal
Pérola
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Rondon
Santa Cruz de Monte Castelo

Santa Isabel do Ivaí
Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá
São Carlos do Ivaí
São João do Caiuá
São Jorge do Patrocínio
São Manoel do Paraná
São Pedro do Paraná
São Tomé
Tamboara
Tapejara
Tapira
Terra Rica
Tuneiras do Oeste
Umuarama
Xambê

REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE

Altamira do Paraná
Araruna
Barbosa Ferraz
Boa Esperança
Campina da Lagoa
Campo Mourão
Corumbataí do Sul
Engenheiro Beltrão
Farol
Fênix
Goioerê
Iretama
Janiópolis
Juranda
Luiziana
Mamborê
Moreira Sales
Nova Cantu
Peabiru
Quarto Centenário
Quinta do Sol
Rancho Alegre D'Oeste
Roncador
Terra Boa
Ubiratã

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à elaboração de uma Ata de Registro de Preços, da qual conste a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços.

A aquisição dos materiais previstos nesta contratação é justificada pelo interesse público, considerando a necessidade de atender às demandas institucionais do Município com artigos de expediente. Esses materiais são essenciais para o bom andamento das atividades do dia a dia e para garantir as condições adequadas de trabalho em todas as unidades administrativas, promovendo organização, produtividade e eficiência.

Além disso, destaca-se a importância da reposição dos estoques, garantindo o fornecimento interno de itens utilizados diariamente. Esses materiais funcionam como ferramentas indispensáveis para o desenvolvimento das atividades operacionais, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade dos servidores e, conseqüentemente, para a melhoria na prestação dos serviços à população, em conformidade com o princípio da eficiência na administração pública.

Com relação à **Secretaria de Educação e Cultura**, a aquisição de materiais de expedientes visa atender as



demandas das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, o qual é essencial para garantir a manutenção e o funcionamento eficiente das atividades administrativas e pedagógicas, bem como o planejamento de aulas e atividades educacionais. Esses materiais são ferramentas de trabalho que contribuem para criar um ambiente favorável ao aprendizado, aumento da produtividade e conseqüentemente mais organizado.

No **Departamento de Esportes** é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e organizacionais. Esses materiais atendem tanto os servidores da secretaria, que os utilizam no dia a dia de trabalho, quanto à população, de forma indireta, por meio da melhoria nos serviços prestados, como a organização de eventos, elaboração de documentos e divulgação de ações esportivas. Portanto, a compra de materiais de expediente não apenas atende às necessidades internas da secretaria, mas também pode impactar positivamente a prestação de serviços aos atletas, ao público em geral e à comunidade, contribuindo para uma gestão mais eficiente e eficaz no âmbito esportivo municipal.

Na **Secretaria de Assistência Social**, os materiais de expediente são utilizados em todas as suas unidades, auxiliando nos registros, relatórios, cadastros e atendimentos a famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, esses materiais facilitam a organização administrativa, o planejamento das atividades, a comunicação interna e externa, e o acompanhamento dos serviços prestados. A aquisição dos materiais é essencial para a agilidade no atendimento, contribuindo para uma assistência mais eficiente à população atendida.

Além disso, na **Administração Geral**, que abrange os setores administrativos do Paço Municipal, os materiais de expediente são ferramentas indispensáveis para a execução das rotinas administrativas, organização de processos, atendimento ao público e cumprimento de obrigações legais. Esses materiais facilitam o trabalho diário dos servidores, ajudam a manter a ordem nos documentos e processos, e garantem que as atividades aconteçam de forma rápida e organizada, evitando atrasos e problemas administrativos.

Na **Secretaria de Saúde**, os materiais são utilizados por profissionais das unidades básicas, hospital e setores administrativos, sendo essenciais para o registro e controle de atendimentos, prontuários, exames e demais serviços oferecidos. Eles contribuem para que os servidores possam registrar corretamente as informações dos pacientes, planejar os atendimentos e garantir a organização dos serviços, o que contribui diretamente na qualidade do atendimento à população.

Assim, em todas as áreas, a reposição do estoque desses itens é necessária para evitar prejuízos operacionais, atrasos nos serviços e falhas na organização. A aquisição, portanto, visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades da administração pública, contribuindo para uma gestão com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Assim, com uma ata de registro de preços em vigor, o Município de Terra Boa sempre estará apto a atender, com maior agilidade e eficiência, as demandas relacionadas à aquisição de materiais de expediente, garantindo melhores condições de funcionamento dos setores públicos, facilitando sobremaneira a administração e interferindo diretamente na boa prestação jurisdicional.

- I) O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

Foram utilizadas como base de definição das quantidades totais para fins de pesquisas de preços que compõem o presente certame as quantidades de cada item do Pregão Eletrônico nº 135/2025, sendo necessários ajustes, mediante análise de consumo médio semestral anterior em que se constatou a necessidade de aumentar a quantidade para alguns itens e reduzir outros.

As descrições dos itens seguem um formato padronizado quem tem sido considerado como o adequado às secretarias requisitantes, levando em consideração a qualidade, durabilidade, validade e eficiência de cada produto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é enquadrada como continuada tendo em vista a necessidade permanente de serviços administrativos conseqüentemente a necessidade de materiais de expediente, podendo ser prorrogado e adquirido de forma fracionada.

Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda à solicitação do Município mediante entregas parceladas de materiais de expedientes e pedagógicos, nos endereços indicados pelos responsáveis, todos localizados no Município de Terra Boa e no Distrito de Malú. O Departamento de Compras emitirá a Nota de Autorização de Despesa (NAD), contendo a descrição dos itens e as quantidades a serem entregues



integralmente em cada unidade. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da NAD.

Os possíveis endereços de entrega serão:

Centro De Convivência Antonio E Jaime Mantovan

Endereço Para Entrega: Av. Melvin Jones Nº 1.159 - Vila Da Fraternidade

Responsável: Valdir

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17:00 Horas;

Abrigo

Endereço Para Entrega: Rua Padre Tadeu Zienski Nº 29

Responsável: Rosa

Horário De Atendimento: Das 08:00 Às 17:00 Horas;

Cecon

Endereço Para Entrega: Rua Jaime Mantovan Nº 153

Responsável: Sueli Bovo

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17:00 Horas;

Cras

Endereço Para Entrega: Rua Silvio Curioni N º 161

Responsável: Kátia

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17:00 Horas;

Creas

Endereço Para Entrega: Rua Arthur Bernardes, N º 250

Responsável: Cristiane

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17:00 Horas;

Portal da Cidadania

Endereço Para Entrega: Av. Melvin Jones, 1275

Responsável: Luciana e Daniel

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17:00 Horas;

Espaço do Idoso

Endereço Para Entrega: Rua Valência s/n

Responsável; Fávya

Horário De Atendimento: Das 08:00 Às 11:30 Horas E Das 13:00 Às 17 Horas

Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres

Endereço: Rua Natal Tortola, s/nº

Responsável: Cácia e Lorena

Horário De Atendimento: 08:00 às 17:00 Horas;

Caps Mais Vida

Endereço Para Entrega: Rua Mônica, 222

Responsável: Kika

Horário De Atendimento: Das 08:00 as 17:00 Horas.

Unidade Básica De Saúde Dr. Miguel Alves Pereira

Endereço Para Entrega: Rua Manoel Pereira Jordão, Nº 410

Responsável: Giseli

Horário De Atendimento: Das 08 Horas Às 17:00 Horas

Unidade Básica De Saúde Salvador Bráulio Molina

Endereço Para Entrega: Av. Melvin Jones, Nº 1922

Responsável: Odecio

Horário De Atendimento: Das 08 Às 17 Horas



Unidade Básica De Saúde Bartira Aparecida Naves Pereira

Endereço: Rua Rubens Carlos Pereira, Nº 24

Responsável: Celina

Horário De Atendimento: Das 08 Horas Às 17:00 Horas

Unidade Básica De Saúde Lázaro De Mattos Rodrigues

Endereço Para Entrega: Rua José Rodrigues Amorin Filho, 14 - Distrito De Malú

Responsável: Evelyne

Horário De Atendimento: Das 8 Horas As 17:00 Horas

Unidade Básica De Saúde Emilia Fagundes

Endereço Para Entrega: Rua Pascoal Antônio Esquina Com A Rua Ângelo Lavagnoli

Responsável: Rose

Horário De Atendimento: Das 08 Às 17 Horas

Secretaria De Saúde

Endereço: Rua Presidente Doutor Tancredo Neves, 240.

Responsável: Leuktemberg

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17 Horas.

Centro De Especialidades

Endereço Para Entrega: Rua Valência, 150

Responsável: Samanta

Horário De Atendimento: Das 08:00 Às 11:30 Horas E Das 13:00 Às 17 Horas

Vigilância Epidemiológica.

Endereço De Entrega: Avenida Brasil, 835

Responsável: Cassiana

Horário De Atendimento: Das 08:00 Às 11:30 Horas E Das 13:00 Às 17 Horas

Escola Municipal Monteiro Lobato – E.F

Endereço Para Entrega: Praça Profª Luiza Palazzi Pereira, 94

Diretora: Katisolene Bená

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17 Horas.

Escola Municipal Therezinha Aparecida Bagatin – E.F

Endereço Para Entrega: Rua Ataulfo Alvez, 586

Diretora: Marcia Tortola

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17 Horas

Escola Municipal Princesa Isabel – E.F

Endereço: Rua Jairo Ferreira Marques, 1103

Diretora: Rita Maina

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17 Horas

Escola Municipal Professor Adriano Franco – E.F

Endereço Para Entrega: Rua Ângelo Molina, 593

Diretora: Rozilda Vedovato

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17 Horas

Escola Municipal Professora Irene Mendes – E.F

Endereço: Estrada Andico, Nº 1297 – Jardim Bela Vista 1 E 2.

Diretora: Kátia Rosolen.

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17 Horas

Escola Municipal Manuel Marques Rosa – E.F

Endereço: Praça Tiradentes, S/N – Distrito De Malú

Diretora: Adalgisa



Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17 Horas

Centro De Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez

Endereço Para Entrega: Rua Prefeito Carlos Marcondes, 80

Diretora: Elaine

Horário De Atendimento: Das 08:00 Às 11:30 Horas E Das 13:00 Às 17 Horas

Centro De Educação Infantil Criança Feliz

Endereço Para Entrega: Rua Arthur Bernardes, 274

Diretora: Micheli

Horário De Atendimento: Das 08:00 Às 17:00 Horas

Centro De Educação Infantil Pequeno Polegar

Endereço Para Entrega: Rua Amapá, 311

Diretora: Aline Piva

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17 Horas

Centro De Educação Infantil Maria Das Dores Alcantara

Endereço Para Entrega: Rua Nelson Caetano N°140 Conj. Habitacional Luci Requião De Melo E Silva.

Diretora: Heliandra Antoniassi Bento.

Horário De Atendimento: Das 08:00 Às 17:00 Horas.

Secretaria De Educação e Cultura

Endereço: Rua Presidente Doutor Tancredo Neves, 260.

Responsável: Rosane

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 Às 17 Horas.

Prefeitura Municipal

Endereço Para Entrega: Rua Presidente Dr. Tancredo Neves, 240.

Responsável Compras: Katia / Heloisa / Geovana / Juliana

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 E Das 13:30 Às 17 Horas.

Pátio Municipal

Endereço Para Entrega: Rua Jaime Mantovan, 183

Responsável: Nelson

Horário De Atendimento: Das 08 As 11 Horas E Das 13 As 17 Horas

Secretaria De Meio Ambiente - Bosque Municipal

Endereço Para Entrega: Rua Emilio Candido Broetto

Responsável: Carlos / Ana

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 As 17 Horas

Biblioteca Cidadã

Endereço Para Entrega: Rua Arthur Bernardes, 280.

Responsável: Cleiton

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 Horas E Das 13 As 17 Horas

Almoxarifado Municipal

Endereço Para Entrega: Rua Rui Barbosa, 525

Responsável: Fábio e Anderson

Horário De Atendimento: Das 08 Às 11:30 E Das 13:30 Às 17 Horas.

Considerando a demanda em **encadernações, plastificações e xerox**, é imprescindível que essas sejam **exclusivamente realizadas no Município**, uma vez que, na maioria dos casos, não é possível nem viável, o envio de documentos para outros municípios e depois retorná-los. Há documentos que não podem ser enviados ou que possuem prazo específico para devolução, de modo que a realização desses serviços fora do Município pode acarretar prejuízos e atrasos, os quais podem ser evitados mediante a execução local dos referidos serviços.

O edital de licitação deverá destacar que os produtos deverão ser entregues com as embalagens invioladas.



Não será aceita marca diversa da marca contida na proposta do fornecedor.

Os materiais de expediente e escolar entregues devem possuir validade mínima de 75% de seu prazo de validade, quando houver.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

O produto poderá ser rejeitado, integralmente ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas do produto licitado, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para contratante e aplicação das penalidades caso não cumpra os prazos.

Diante do cenário de necessidades diárias e ininterruptas nas diversas atividades já mencionadas, e considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de consumo por conta da variação da demanda diária, e pelo caráter parcelado da aquisição, o município optou pela modalidade Pregão, usando o tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Com isso, este Município optou pela realização de licitação para aquisição de material de expediente a cada 06 (seis) meses, justificando-se por ser uma prática mais viável e eficiente para a administração. Ocorre que esse intervalo de seis meses permite um melhor planejamento e controle do estoque, evita o acúmulo excessivo de materiais, tem maior agilidade na reposição de itens essenciais e possibilita ajustes mais rápidos conforme a variação da demanda ao longo do ano. Além disso, licitações semestrais garantem maior agilidade no atendimento das necessidades dos setores.

Portanto, a licitação semestral do objeto em questão é uma forma estratégica fundamentada na economicidade e eficiência da gestão, estando alinhada aos princípios da administração pública.

A solicitação foi prevista de forma parcelada tendo em vista a inexistência de local próprio e espaço físico adequado suficiente nas unidades de recebimento.

Garantia da contratação

- 1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda à solicitação do Município mediante entregas parceladas de materiais de expedientes e pedagógicos, nos endereços indicados pelos responsáveis, todos localizados no Município de Terra Boa e no Distrito de Malú. O Departamento de Compras emitirá a Nota de Autorização de Despesa (NAD), contendo a descrição dos itens e as quantidades a serem entregues integralmente em cada unidade. As entregas deverão ser realizadas **no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da NAD.**

Caso não seja possível à execução no prazo do item acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboa.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações



acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sras. **Marta Rodrigues e Lorena Martins Rodrigues Soler**. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº [3318/2022 - Decreto do Município](#));

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo profissional presente no local que melhor conhecer o produto, responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Duas) Horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não necessário.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram utilizadas como base de definição das quantidades totais para fins de pesquisas de preços que compõem o presente certame as quantidades de cada item do Pregão Eletrônico nº 135/2025, sendo necessários ajustes, mediante análise de consumo médio semestral anterior em que se constatou a necessidade de aumentar a quantidade para alguns itens e reduzir outros.



A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade da aquisição de materiais de expediente, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

- Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa na cidade de fornecedores de materiais de expediente, além de envios eletrônicos a e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. Desta pesquisa, obteve-se retorno apenas de 06 (seis). As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:
 1. Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda. CNPJ: 30.320.176/0001-91;
 2. Atualtek Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 27.754.196/0001-66;
 3. Donato, Mucio & Souza Ltda. CNPJ: 31.295.924/0001-96;
 4. Livraria e Papelaria Alfa Ltda. CNPJ: 08.890.622/0001-44;
 5. A.M. Apolonio Papelaria Ltda. CNPJ: 09.673.905/0001-54;
 6. D A Semprebom Colonello - Livraria - Eireli. CNPJ: 01.919.321/0001-57;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
 1. Município de Terra Boa - Pr. ARP. 449 e 450/2025;
 2. Município de Mamborê - Pr. Contrato 450 e 451/2025;
 3. Município de Barbosa Ferraz - Pr. ARP. 30/2025
 4. Município de Peabiru - Pr. ARP. 38/2025;
 5. Estado do Paraná.
- Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:
 1. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Câmara Municipal de Rondon - Pr. ARP. 01, 02 e 03/2026;
 2. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Município de Engenheiro Beltrão - PR. ARP. 8, 9, 10, 13 e 14/2026;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:
 1. Bolsa Nacional de Compras - BNC. Município de Coronel Vivida - Pr. Ata de Homologação. Pregão 17/2026.

Por fim, calculado a média e mediana, para isso foram destacados na tabela itens devidos os valores estarem inexequível ou com sobre preço se comparado a última contratação e demais valores, sendo neste caso, usado a média e mediana como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município para cada item.

O custo estimado total da contratação consta nos pedidos de compras em anexo.

12. DAS AMOSTRAS

() Sim. Solicitar

(X) Não. Solicitar

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
03	001	2010/2123	339030 / 339039	000
03	007	2100	339030 / 339039	000
07	002	2031	339030 / 339039	000
08	001	2033	339030 / 339039	000
09	001	2049/2052/2055/2056/20	339030 / 339039	000, 102, 103, 104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

		58/2059/2099		
09	002	2057	339030 / 339039	000
10	001	2085/2114/2064/2070/2119	339030 / 339039	000, 494, 519, 1016
11	001	2073/2075/2076/2096	339030 / 339039	000
11	002	2075/2077/2079/2080/2081/2082/2121	339030 / 339039	000, 934, 2934, 2935
14	001	2122	339030 / 339039	000

HELOISA MOITINHO CAETANO
AGENTE ADMINISTRATIVO

GEOVANA FERNANDES CASTAGIN
AGENTE ADMINISTRATIVO



ANEXO 02

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº .../2026.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº .../2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

lote	Descrição e formula	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de até _____ dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2026 - PMTB

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ---/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxxx/2026- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº -----, considerando o julgamento da licitação modalidade XXXXXX nº **XXXXX/2026**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no edital de **XXXXX nº XXXX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado do **XXXX**, à Rua **XXXXX**, CEP **XXXXX**, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Marca

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do **xxxxx nº xxxx/2026**.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **xxxxx nº xxxx/2026**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital (modalidade nº).

5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.



5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, admitindo prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021 e paragrafo 1º do art. 14, art 15, caput e paragrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 3.934/2025.

6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7 - DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata devera ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo **do Senhor -----**, que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria Nº ----/2026**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a



CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

 |44| 3641-8000

 prefeitura@terraboia.pr.gov.br

 www.terraboia.pr.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terra Boa, XX de XXXXXXX de 2026.

Prefeito

Xxxxxxx
Fornecedor

Testemunha:
Nome:

Testemunha:
Nome:



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA BOA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- e do CPF/MF sob n.º --- -----, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA** -----, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, , neste ato representado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de -----, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1 Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **10 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Boa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-